LEI Nº 1.648/2.022
De 11 de janeiro de 2022

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

"Denomina de Rua Ver. João Batista Vilela, a até então denominada Rua Generoso Ponce, localizada no Bairro Alto da Boa Vista"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Rua Ver. João Batista Vilela, a até então denominada Rua Generoso Ponce, localizada no Bairro Alto da Boa Vista.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizada a colocar placa de identificação na referida Rua, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR TECH CERTIFICADO MATOS, ou=Presencial, ou=31448241000121, cn=WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2022.01.13 16:02:14 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

2022			Estadual
24-12-2022	Sábado	Véspera do Dia de Natal	Ponto Facultativo
25-12-2022	Domingo	Dia de Natal	Feriado Nacional
31-12-2022	Sábado	Último dia do Ano	Ponto Facultativo

Artigo 2º – Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual de que tratam os incisos II e III do artigo 1º e do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093/95 de 12-09-1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquicas e fundacional, nas respectivas localidades.

Artigo 3º - Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de janeiro de 2.022

WALDECY BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2.022
De 11 de janeiro de 2.022

"Dispõe sobre valor de URM – Unidade de Referência Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

CONSIDERANDO *o parágrafo único do Art. 149 da Lei Complementar Municipal nº Lei Complementar nº 075/2015, datada de 24 de fevereiro de 2015 - (Código Tributário);*

D E C R E T A:

Artigo 1º *- Fica estabelecido o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), para vigorar no exercício de 2.022 em R$* ***105,69 (cento e cinco reais e sessenta e nove centavos).***

Artigo 2º *– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2.022
De 12 de janeiro de 2.022

"Dispõe sobre desconto no pagamento a vista ou em parcelamento do IPTU/2.022 - Imposto Predial Territorial Urbano, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA*, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 16/11/2004 e a Lei Complementar nº 075/2015, de 24 de fevereiro de 2015.*

*- **CONSIDERANDO** o Parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar nº 075/2015 de 24-02-2015 - O qual o aumento progressivo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano;*

*- **CONSIDERANDO** o § 4º do artigo 218 da Lei Complementar nº 075/2015 de 24-02-2015 - O qual revê a possibilidade de parcelamento e desconto a ser determinado por Decreto do Poder Executivo do Município de Guiratinga;*

*- **CONSIDERANDO** a solicitação da Diretora Setor de Arrecadação através da C.I. nº 002/2.022, de 12 de janeiro de 2.022;*

D E C R E T A:

Artigo 1º *- Fica o Setor de Arrecadação do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento da parcela única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2.022, com vencimento até o dia 30/04/2.022.*

Artigo 2º *- Para pagamento do IPTU/2.022 em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao Setor de Arrecadação Municipal até o dia 30/04/2.022, o respectivo parcelamento em até 03 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:*

1ª parcela com vencimento em 30/04/2.022;
2ª parcela com vencimento em 30/05/2.022;
3ª parcela com vencimento em 30/06/2.022.

Artigo 3º *- O aumento do valor venal para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, será de 10 % (dez por cento), conforme parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar nº 075/2015 de 24-02-2015.*

Artigo 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Guiratinga-MT, 12 de janeiro de 2.022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.648/2.022
De 11 de janeiro de 2022

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

"Denomina de Rua Ver. João Batista Vilela, a até então denominada Rua Generoso Ponce, localizada no Bairro Alto da Boa Vista"

WALDECI BARGA ROSA*, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º *- Fica denominado de Rua Ver. João Batista Vilela, a até então denominada Rua Generoso Ponce, localizada no Bairro Alto da Boa Vista.*

Artigo 2º *- Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizada a colocar placa de identificação na referida Rua, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.*

Artigo 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.649/2.022
De 11 de janeiro de 2022

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

EMENTA: "Altera o art. 48 da Lei nº 1.350/2015"

WALDECI BARGA ROSA*, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º *- O art. 48 da Lei nº 1.350/2015 passa a vigorar com a seguinte revogação parcial:*

"Art. 48. A revisão geral do vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de janeiro de cada no." (NR)
"§1º - O reajuste decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias." (NR)

Artigo 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2.022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO A DIESEL "NOVO, ZERO KM" ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MINIMO 2021/2021 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2020,** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **28 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de janeiro de 2022.

Glauber Rodrigues Carvalho
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 04 de 13 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS A